

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL Nº 215/2011

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos destinado a contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, nos termos das Leis nºs 8.745/93, 9.849/99 e 10.667/03 e Lei nº 12.425 de 17/06/2011, publicada no DOU de 20/06/2011, conforme abaixo:

CAMPUS SOROCABA	
Área	ADMINISTRAÇÃO.
Sub-área	Administração da Produção.
Disciplinas	Gestão de Operações; Planejamento e Controle de Operações; Gestão de Projetos
Nº de Vagas	01 (uma).
Requisitos	Título de Mestre em Administração ou Engenharia de Produção.
Regime de trabalho	20 (vinte) horas semanais.
Taxa de inscrição	R\$ 50,00
Remuneração	R\$ 1.993,04

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão realizadas no período de **18 a 29/07/2011**, exclusivamente via internet, no endereço www.concursos.ufscar.br.
- 1.2. Para Inscrever-se o candidato deverá:
 - 1.2.1. Acessar o endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br;
 - 1.2.2. Preencher a ficha de inscrição;
 - 1.2.3. Imprimir Boleto Bancário;
 - 1.2.4. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição usando o boleto impresso, em qualquer agência bancária.
- 1.3. Após pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá encaminhar, conforme item 1.4, a documentação exigida para efetivação da inscrição abaixo:
 - 1.3.1. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
 - 1.3.2. Ficha de inscrição preenchida;
 - 1.3.4. *Curriculum vitae* **documentado** em uma via.
 - 1.3.5. Comprovante dos requisitos exigidos no quadro acima.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

- 1.4. A documentação deverá ser entregue, em envelope lacrado, contendo a identificação do candidato e o número do edital para o qual está se inscrevendo, diretamente na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, localizada à Rodovia Washington Luís, km 235, Bairro Monjolinho, São Carlos-SP, A/C: Departamento de Provimento e Movimentação/DiDP/ProGPe.
- 1.5. A efetivação da inscrição somente se dará após o pagamento da taxa de inscrição e recebimento da documentação exigida no edital, dentro do período previsto no mesmo.
- 1.6. A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via INTERNET não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 1.7. A relação das inscrições deferidas e indeferidas, bem como o número de inscrição dos candidatos, serão disponibilizados via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br, em data estabelecida no Anexo I deste Edital.
- 1.8. O candidato devidamente inscrito que não tiver seu número de inscrição disponibilizado na INTERNET, no prazo estabelecido no item anterior, deverá entrar em contato através do email: depem@ufscar.br para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição.
- 1.9. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 1.10. Somente serão aceitos diplomas de Graduação de curso reconhecido e de Pós-Graduação expedido por curso credenciado, se nacionais. Se a Graduação ou Pós-Graduação for de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidadas, de acordo com a legislação brasileira.
 - 1.10.1. Nos casos em que o diploma de Pós-Graduação ainda não tiver sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva Instituição de Ensino Superior.
- 1.11. Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.
- 1.12. Não será permitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição.
- 1.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será, em hipótese alguma, restituída.

2. DA COMISSÃO JULGADORA

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por uma Comissão Julgadora designada para esse fim.
- 2.2. Compete à Comissão:
 - I – analisar, deferir ou indeferir as inscrições;
 - II – julgar os recursos dos candidatos, cujas inscrições foram indeferidas;
 - III – preparar, aplicar, corrigir e avaliar as provas estabelecidas para o processo seletivo;
 - IV – examinar os títulos e *Curriculum Vitae* dos candidatos;
 - V – julgar os recursos interpostos contra o resultado das provas;
 - VI – elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultados do processo seletivo.

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1.** O processo seletivo simplificado constará de:
- 3.1.1. Prova Didática – de caráter eliminatório/classificatório;
 - 3.1.2. Prova de Títulos e Exame de *Curriculum Vitae* – de caráter classificatório.
- 3.2.** A **prova didática** será realizada em sessão pública e constará de uma aula com duração de 50 (cinquenta) minutos, sobre tema constante do Anexo II deste edital, sorteado na presença do candidato, com 24 (**vinte e quatro**) horas de antecedência da prova, sendo vedado aos demais candidatos assisti-la.
- 3.3.** Na **prova de títulos** será analisado o *Curriculum Vitae* do candidato e serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados:
- 3.3.1.** Títulos acadêmicos;
 - 3.3.2.** Produção científica, artística técnica e cultural;
 - 3.3.3.** Atividade didática na área objeto da seleção;
 - 3.3.4.** Atividade técnica profissional;
 - 3.3.5.** Participação em congressos e reuniões científicas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1.** Para cada uma das Provas que compõem o Processo Seletivo Simplificado, a Comissão Julgadora atribuirá uma pontuação, observada uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 4.2.** Serão classificados para a Prova de Títulos, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) na(s) etapa(s) eliminatória(s).
- 4.3.** A pontuação do candidato, em cada uma das etapas, será a média aritmética dos pontos atribuídos por cada um dos examinadores.
- 4.4.** A classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos nas provas, em ordem decrescente de pontuação.
- 4.5.** No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:
- I – melhor média na prova didática
 - II – melhor pontuação na prova de títulos;
 - III – idade, em favor do candidato mais idoso.

5. DOS RECURSOS

- 5.1.** Serão admissíveis recursos contra as decisões da Comissão Julgadora nas seguintes hipóteses:
- I – do indeferimento preliminar da inscrição, no prazo de vinte e quatro horas a contar da divulgação do mesmo no endereço www.concursos.ufscar.br, e
 - II – do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de dois dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União.
- 5.2.** O recurso deverá ser dirigido à Comissão Julgadora e protocolado na Divisão de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

5.3. As provas só terão início efetivo após o decurso do prazo estabelecido no inciso I, bem como da conclusão da análise e comunicação, aos interessados, dos resultados dos recursos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo Simplificado e o compromisso de aceitar as condições, tais como aqui estabelecidas.
- 6.2.** Fica proibida a contratação de candidatos que já tenham tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino, na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos da Lei nº 8745/93 e da Lei nº 9.849/99.
- 6.3.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.
- 6.4. Os candidatos classificados poderão ser contratados, se, no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, houver autorização e vaga disponível.** A contratação dar-se-á na ordem crescente de classificação, observada a disponibilidade orçamentária.
- 6.5.** O Professor Substituto fará jus ao pagamento da retribuição por titulação, conforme requisito estabelecido neste edital e não haverá qualquer alteração posterior.

São Carlos, 13 de Julho de 2.011.

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO

SUB-ÁREA: ADMINTISRAÇÃO DA PRODUÇÃO

<i>DATA</i>	<i>HORÁRIO</i>	<i>ATIVIDADE</i>
18 a 29/07/2011		Período de Inscrição.
01/08/2011		Deferimento/Indeferimento das inscrições pela Comissão Julgadora.
01/08/2011	17h00	Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas no site www.concursos.ufscar.br
02/08/2011	Até 17h00	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrições.
03/08/2011	Até 17h00	Resultado do recurso contra indeferimento
04/08/2011	08h30	Sorteio do tema da Prova Didática, com a presença obrigatória dos candidatos. Local: UFSCar Campus Sorocaba
05/08/2011	09h15	Sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática Local: UFSCar Campus Sorocaba
05/08/2011	09h30	Início da Realização da Prova Didática Local: UFSCar Campus Sorocaba
05/08/2011	15h00	Realização da Prova de Títulos e Exame de <i>Curriculum vitae</i> pela Comissão Julgadora. Local: UFSCar Campus Sorocaba

OBS.: Este cronograma poderá sofrer alterações dependendo do número de candidatos inscritos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

ANEXO II

TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA

- 1 Estratégia de Produção
- 2 Planejamento e Controle da Produção – PCP (MRP/MRP II/ ERP)
- 3 Programação da Produção: sistemas intermitentes, sistemas contínuos e grandes projetos
- 4 Previsão de demanda e gerenciamento de estoques
- 5 Gestão de projetos
- 6 Gestão de processos (mapeamento de processo, *layout* de produção, tecnologia de grupo)
- 7 Gestão da Qualidade Total
- 8 Produção enxuta (*lean manufacturing*)
- 9 Logística: conceitos, atividades primárias e atividades de apoio
- 10 Gestão da cadeia de suprimentos